



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/01/2025  
DOU de 15/01/2025, seção 3, página 105

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.009660/2024-67

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**  
**UASG GESTORA: 510181**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA MULTILIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019 e Decreto nº 10.671 de 02/08/2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.097.986, designado pela Portaria nº 716, de 1º de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 01/04/202, com base no art. 240, parágrafo único, item III, alínea “e” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, e a empresa **MULTILIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.934.245/0001-26, sediada na Rua Padre Anchieta, 1150, Mercê s, CEP 80.430-061, em Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sua Representante Legal, Sra. Neuza Matiazi da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.535950/2022-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 121/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de **15/01/2025 a 15/01/2026**, na forma da Cláusula Segunda do Contrato nº 121/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no *caput* desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 86.282,72 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais com setenta e dois centavos)**, totalizando o valor global (para doze meses) de **R\$ 1.035.392,64 (um milhão trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais com sessenta e quatro centavos)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2025, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001, Natureza da Despesa: 339037/01, Plano Interno: APADM1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE610002 em 10/01/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 51.769,63 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais com sessenta e três centavos) como Garantia Complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 121/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**

Pela CONTRATANTE

**NEUZA MATIAZI DA SILVA**

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Wesley Borges Ferreira, Matrícula nº 1114160

2 - Giovani Zanon Zoccoli, Matrícula nº 3002177



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BORGES FERREIRA, Técnico do Seguro Social**, em 13/01/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 13/01/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEUZA MATIAZI DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/01/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ZANON ZOCCOLI, Técnico do Seguro Social**, em 14/01/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19048109** e o código CRC **94528946**.